LEI Nº 3.511, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA CASA DA ESPERANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública municipal a instituição filantrópica Casa da Esperança, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 10.837.270/0001-05, com sede na Rua Principal s/n.º, Distrito de Goialândia, Município de Anápolis – Goiás.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º . Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 12 de novembro de 2010.

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO DE ANÁPOLIS

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

SC/RS/SÍRIO MIGUEL ROSA DA SILVA /146/2010

ANAPOLIS
PREFEITURA
MUNICIPAL:01
067479000146
Assinado de forma digital por ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 15:43:49 -02'00'